**NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE UNIDADE DE RECEBIMENTO OU DE TRANSFORMAÇÃO E DE ELIMINAÇÃO DE ANIMAIS MORTOS E RESÍDUOS DA PRODUÇÃO PECUÁRIA**

**(IN MAPA N° 48, DE 17 DE OUT. DE 2019)**

1. Para o credenciamento, o responsável pelo estabelecimento deverá enviar ao Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal (DDA), através do e-mail pnefa@agricultura.rs.gov.br, com cópia para ddagr@agricultura.rs.gov.br, os seguintes documentos:
2. Requerimento dirigido ao diretor(a) do DDA, solicitando cadastramento da unidade de recebimento ou de transformação e de eliminação de animais mortos, informando o nome e o CRMV do Médico Veterinário Responsável Técnico da empresa(Anexo I).
3. Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II) e seu anexo único**.**
4. Programa de autocontrole da empresa.
5. Quando da solicitação de cadastro, a empresa receberá a visita do SVO para averiguação quanto ao cumprimento das exigências previstas na legislação. Estando a empresa apta para realizar suas atividades, a mesma será informada do seu número de cadastro junto à SEAPDR/RS.
6. O prazo para o cadastramento é de 60 dias após a entrega de toda a documentação necessária junto à IDA.
7. A empresa apenas poderá realizar as atividades quando receber o número do cadastramento.

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DE RECEBIMENTO OU DE TRANSFORMAÇÃO E DE ELIMINAÇÃO DE ANIMAIS MORTOS E RESÍDUOS DA PRODUÇÃO PECUÁRIA**

Ilmo(a). Sr(a).

Diretor(a) do DDA/SEAPDR-RS

Porto Alegre - RS

 A Empresa      , inscrita no CNPJ nº   .   .   /    -   e Inscrição Estadual nº      , localizada no endereço      , cep      -   ,no município de      , telefone (  )     , e-mail      , tendo como Responsável Técnico o Médico Veterinário      , CRMV/RS      , vem por meio deste, solicitar o credenciamento, junto ao Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal, para atuação no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de:

[ ]  Unidade de recebimento,

[ ]  Unidade de transformação e de eliminação, tendo como finalidade a produção de      .

Anexo para tanto os documentos necessários.

      ,       de       de 20  .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

 CPF:    .   .   -

Contato:

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

RAZÃO SOCIAL:

NOME DO ESTABELECIMENTO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:   .   .   /    -

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

Aos       dias do mês de       de      , perante o Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, eu      , CPF   .   .   -  , firmo o presente termo, comprometendo-me a cumprir as exigências da IN MAPA n° 48, de 17 de outubro de 2019, da Lei Estadual n° 13.467, de 15 de junho de 2010, e de seu Decreto Estadual n° 52.434, de 26 de junho de 2015, e demais legislações pertinentes, bem como, cumprir as determinações relacionadas no Anexo Único deste termo, estando ciente sobre o conteúdo dos mesmos, sob pena de receber as sanções previstas, na legislação, em caso de descumprimento dos mesmos.

     ,       de       de 20  .

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Representante Legal da Empresa e Carimbo

**(Anexo Único)**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Pelo presente, DECLARAMOS que temos conhecimento da IN MAPA n° 48/2019, bem como, das obrigações e penalidades previstas nas legislações de Defesa Sanitária Animal do Estado do RS (Lei Estadual n° 13.467/2010 e Decreto Estadual n° 52.434/215), e nos comprometemos a atender todas as exigências previstas nestes documentos, ou outros que vierem a regularizar a atividade, em especial, a:

1. Possuir entrada exclusiva, com área cercada em todo o perímetro do estabelecimento, prevenindo o acesso de animais e pessoas não autorizadas;
2. Recolher animais mortos, somente, de estabelecimentos que cumpram os requisitos mínimos exigidos pela IN MAPA n° 48/2019;
3. Dispor de instalações adequadas para o recebimento e processamento dos animais mortos e resíduos da produção pecuária;
4. Manter cadastro atualizado dos veículos utilizados para o transporte de animais mortos e resíduos da produção pecuária, bem como, garantir que os mesmos atendem as exigências mínimas descritas na IN MAPA n° 48/2019;
5. Dispor de estacionamento e pátio de manobra para os veículos transportadores, bem como garantir que os mesmos receberão lavagem e desinfecção após descarregamento das cargas, em local apropriado;
6. Realizar tratamento de efluentes de forma adequada;
7. Possuir programa de autocontrole descrito e implantado, desde o recolhimento até a expedição do produto final, que atenda, no mínimo, os Incisos I a V do Art. 13 da IN MAPA n° 48/2019;
8. Garantir que os processos de transformação ou de eliminação destruam possíveis agentes infecciosos;
9. Facilitar a fiscalização pelo SVO toda vez que este se fizer representar por seus funcionários;
10. Não recolher animais mortos com suspeita de doenças de notificação obrigatória sem a devida autorização do SVO;
11. Comunicar, ao Serviço Veterinário Oficial, casos suspeitos de doenças de notificação obrigatória;
12. Não destinar o produto, oriundo do recolhimento de animais mortos, para alimentação humanal ou animal;
13. Destinar resíduos de ruminante para adubo, somente, após a retirada comprovada de MRE, ao órgão fiscalizador.
14. Inserir no rótulo do produto final da transformação os seguintes dizeres: “PRODUZIDO A PARTIR DE ANIMAIS E DE RESÍDUOS DA PRODUÇÃO PECUÁRIA” e “USO PROIBIDO PARA A ALIMENTAÇÃO ANIMAL”.

     ,       de       de 20  .

|  |  |
| --- | --- |
| **Ciente RT da empresa****Nome:** **CPF:**    .   .   -  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****(carimbo, assinatura)** | **Ciente do responsável pela empresa****Nome:****CPF:**    .   .   -  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****(carimbo da empresa, assinatura)** |